



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**

**CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CGC Nº 18.557.546/0001-03**

**Correio Eletrônico - pmexc@mgconecta.com.br**

**LEI MUNICIPAL No. 613  
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2002**

**"CONCEDE REAJUSTE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**


A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica concedido o percentual de 10 % (dez por cento) de reajuste na remuneração dos servidores do Município de Coronel Xavier Chaves, ativos, inativos e pensionistas a partir da presente data, com efeitos financeiros retroagindo a 1º. de dezembro de 2002, passando a vigorar a presente tabela salarial que é parte integrante desta Lei.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

06 de dezembro de 2002.

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves,

  
**Hélder Sávio Silva**  
Prefeito Municipal